

PROJETO DE LEI N 4614, DE 2024.

(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N° _____ DE 2024

(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Suprime-se os trechos do § 2º do Art. 20 e § 3º do Art. 40-B, ambos da Lei nº 8.742/2023 na forma do art. 6º do Projeto de Lei 4.614, de 29 de novembro de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A exigência contida no Projeto da Lei 4.614/2024, que condiciona a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) à comprovação de incapacidade absoluta para a vida independente e para o trabalho, é inconstitucional e inconvencional. Tal dispositivo desconsidera o modelo social de deficiência consagrado pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

O dispositivo do PL 4614/2024, ao exigir incapacidade absoluta para a vida independente e para o trabalho como categorias de elegibilidade ao BPC, desconsidera completamente esse modelo, adotando uma abordagem médica e



* C D 2 4 2 6 8 4 4 9 9 0 0 *

reducionista. Essa perspectiva é incompatível com os princípios estabelecidos pela Convenção e viola diretamente os compromissos reforçados pelo Brasil no âmbito internacional.

Ao importar a obrigatoriedade de comprovação de incapacidade absoluta para a vida independente e para o trabalho, o PL 4614/2024 adota uma visão médica e ultrapassada da deficiência, ignorando o modelo social reconhecido pela Convenção. **Essa abordagem retrocede em relação aos avanços conquistados nos direitos das pessoas com deficiência, violando tratados internacionais que integram o ordenamento jurídico brasileiro.**

Diante do exposto, apresentamos a presente proposta que busca assegurar que as regras mantenham um equilíbrio entre a fiscalização eficiente e a proteção dos direitos dos beneficiários, evitando burocracias excessivas que dificultem o acesso. Manter critérios claros, justos e acessíveis é fundamental para garantir que o BPC continue cumprindo seu papel de promover a dignidade e a inclusão social.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **JOSÉ NELTO**
PP/GO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242684499900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto



* C D 2 4 2 6 8 4 4 9 9 0 0 *